

Altera a Resolução 14, de 04 de abril de 2010, que Regulamenta o Fundo Especial das Serventias do Registro Civil de Pessoas Naturais – FERC.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é competente para regulamentar a compensação financeira pelos atos praticados gratuitamente, por força da Lei Federal n.º 9534, de 10 de dezembro de 1997, conforme preceitua a Lei Complementar Estadual nº. 130, de 29 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº. 130, de 29 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de administrar, de forma transparente, os recursos do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC;

**Resolve, ad referendum, do Plenário:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 20, da Resolução 14, de 4 abril de 2010, acrescentado pela Resolução nº 26, de 22 de março de 2018, que passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 (...)

(...)

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo somente será concedido ao registrador que completar seu cadastro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do exercício.”

**Art. 2º** Fica acrescentado o § 3º ao artigo 20, da Resolução nº 14/2010, com a seguinte redação:

‘Art. 20 (...)

(...)

§ 3º A ausência de informações bancárias de responsabilidade do delegatário, na forma prevista nos parágrafos anteriores, implicará na sustação do pagamento, devendo o crédito retornar à conta do FERC, deixando o delegatário de fazer jus ao benefício até a regularização da exigência, sendo vedado pagamento retroativo.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 16 de junho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/06/2021 08:44 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

107/2021 | 17/06/2021 às 12:00 | 18/06/2021